Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.406.978 - SP (2018/0315272-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE	:	IVO LAMOREA
AGRAVANTE	:	JORGE FERREIRA SERIDONIO
AGRAVANTE	:	LIANA FIGUEIREDO HYPOLITO DO REGO
AGRAVANTE	:	MARIA CHRISTINA DE MOURA CORIBELLI
AGRAVANTE	:	RITA ELIZA DE PACCE
AGRAVANTE	:	ROSEMARY XAVIER DE AGUIAR MARQUES
ADVOGADOS	:	RAFAEL JONATAN MARCATTO - SP141237
		CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE E OUTRO(S) - SP163569
		GIULIANA RODRIGUES DAL MAS SANT´ANNA - SP288967
		GISLENE DE MEDEIROS SOUZA - SP371340
AGRAVADO	:	SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV
PROCURADORES	:	MARIA MAURA BOLZAN DOMINGUES - SP089269
		EDNA MARIA FARAH HERVEY COSTA E OUTRO(S) - SP136611
INTERES.	:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 03/STJ. AGRAVO INTERNO QUE NÃO ATACA, DE FORMA ESPECÍFICA, FUNDAMENTO DA DECISÃO AGRAVADA.

1. Não se conhece do agravo interno quando este deixa de atacar, especificamente, fundamento da decisão agravada.
2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." A Sra. Ministra Assusete Magalhães, os Srs. Ministros Francisco Falcão (Presidente), Herman Benjamin e Og Fernandes votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator